

**PROJETO BÁSICO SIMPLIFICADO**

**1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de materiais de papelaria para a Unidade Assistencial do CISAMAPI em Ponte Nova e Rio Casca, conforme solicitado pelo setor de almoxarifado e administração, com quantidade e descrições estabelecidos a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	<b>Caderno</b> , material: celulose vegetal, quantidade folhas: 96 fl, comprimento: 200 mm, largura: 275 mm, características adicionais: folhas pautadas e capa dura	332858	Unidade	20	R\$ 6,66	R\$ 133,20
2	<b>Caneta esferográfica</b> , material: plástico, quantidade cargas: 1 um, material ponta: aço inoxidável com esfera de tungstênio, tipo escrita: média, <b>cor tinta: azul</b>	462546	Caixa com 50	20	R\$ 32,58	R\$ 651,60
3	<b>Caneta esferográfica</b> , material: plástico, características adicionais: com orifício lateral, quantidade cargas: 1 um, material ponta: plástico com esfera de tungstênio, tipo escrita: média, <b>cor tinta: preta</b>	392277	Caixa com 50	20	R\$ 36,78	R\$ 735,60
4	<b>Clipe</b> , tratamento superficial: niquelado, aplicação: fixar papéis e similares, tamanho: 4/0, material: aço carbono, formato: paralelo	367973	Caixa 500gramas	12	R\$ 12,16	R\$ 145,92
5	<b>Envelope</b> , material: kraft, modelo: saco padrão, tamanho (c x l): 360 x 260 mm, cor: parda, gramatura: 80 g/m <sup>2</sup>	463527	Unidade	6000	R\$ 0,78	R\$ 4.680,00
6	<b>Grampeador</b> de mesa 26/6	405907	Unidade	10	R\$ 19,41	R\$ 194,10
7	<b>Grampo para grampeador</b> , 26/06 galvanizado	425226	Caixa 5.000 Unidades	10	R\$ 7,45	R\$ 74,50
8	<b>Grampo trilho plástico</b> grande incolor estendido	328305	Pacote com 50 unid.	20	R\$ 9,81	R\$ 196,20
9	<b>Pincel atômico</b> , material: plástico reciclado, tipo ponta: feltro, tipo carga: descartável, cor tinta: <b>preta</b>	435050	Unidade	24	R\$ 3,43	R\$ 82,32

10	<b>Pincel atômico</b> , material: plástico, tipo ponta: feltro, tipo carga: recarregável, cor tinta: <b>azul</b>	202036	Unidade	24	R\$ 5,10	R\$ 122,40
11	<b>Pincel atômico</b> , material: plástico, tipo ponta: feltro, tipo carga: recarregável, cor tinta: <b>vermelha</b>	202039	Unidade	24	R\$ 2,86	R\$ 68,64
12	<b>Cola</b> , composição: base água, cor: branca, aplicação: papel, couro e tecido, características adicionais: lavável e atóxica, tipo: líquido, apresentação: embalagem 100 g	478199	Unidade	12	R\$ 5,88	R\$ 70,56
13	<b>Tesoura</b> , material: aço inoxidável, material cabo: plástico, comprimento: 23 cm, características adicionais: sem ponta	416053	Unidade	10	R\$ 12,23	R\$ 122,30
14	<b>Elástico</b> látex amarelo nº18	150573	Embalagem 1,00 KG	4	R\$ 27,88	R\$ 111,52
15	<b>Lápis preto</b> , material corpo: madeira de manejo sustentável, dureza carga: b, formato corpo: sextavado, material, carga: grafite preto nº2, características adicionais: qualidade reconhecida.	428204	Unidade	144	R\$ 0,97	R\$ 139,68
16	<b>Pasta arquivo</b> , material: papelão, tipo: <b>az</b> , lombada: larga, tamanho: ofício, aplicação: arquivo	262636	Unidade	50	R\$ 12,78	R\$ 639,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 8.167,54</b>

- 1.2. O critério de julgamento adotado deverá ser o menor preço por item.
- 1.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição do objeto deste certame visa atender a demanda de materiais de papeleria para a atividade administrativa da Unidade Assistencial do CISAMAPI.

2.1.1. O quantitativo a ser adquirido foi calculado com base no consumo e no levantamento de estoque realizado pela responsável pelo almoxarifado.

2.1.2. A quantidade do item 5 foi definida visando mantermos um estoque para atendermos às necessidades do setor de raio-x: os envelopes serão utilizados para entrega dos exames. Tendo em vista a alta de preços do

mercado<sup>1</sup> de um modo geral e a necessidade contínua do material, evitaremos compras futuras por valores maiores enquanto houvermos armazenado.

### **3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

3.1. Os itens que compõem o objeto deste Projeto Básico Simplificado são de natureza comum por terem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Projeto Básico Simplificado, e por conter especificações usuais de mercado, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

### **4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

4.1. O prazo de entrega dos bens será de 15 dias corridos, contados do (a) emissão e recebimento pelo fornecedor da autorização de fornecimento, em remessa parcelada, no seguinte endereço: Av. Ernesto Trivellato, 120, Triângulo – Ponte Nova/MG. Dia/Horário de entrega: segunda a sexta-feira, de 07h00min as 11h00min e de 13h00min as 16h30min (as entregas deverão ser realizadas conforme as especificações constantes dos anexos deste edital).

4.2. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas.

4.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico Simplificado e na proposta.

4.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico Simplificado e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. São obrigações da Contratante:

---

<sup>1</sup> <https://exame.com/economia/infacao-do-material-escolar-e-o-triplo-do-ipca/>

- 5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - 6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico Simplificado e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
  - 6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - 6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico Simplificado, o objeto com avarias ou defeitos;
  - 6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - 6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - 6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.1.7. manter atualizados durante a execução dos contratos os dados de contato, tais como telefone, e-mail, endereço, etc.

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10. DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

- 10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
  - 10.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E ENCARGOS**

- 11.1. Na presente contratação, não será possível o reajustamento de preços, atualização financeira e encargos, considerando que o prazo de contratação será inferior a 12 meses.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
  - 12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 12.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - 12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 12.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
  - 12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

- 12.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 12.2.3. Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 12.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 12.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 12.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
  - 12.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste Projeto Básico Simplificado.
- 12.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 12.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
  - 12.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 12.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 12.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do CISAMAPI, ou deduzidos da

garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

- 12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 12.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 12.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

### **13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

- 13.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 8.167,54 (oito mil cento e sessenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), conforme detalhamento na planilha indicada no item 1.1 deste Projeto Básico Simplificado.

Ponte Nova, 15 de julho de 2022.

---

**Rharyson Barbosa da Silva**  
**Setor de Compras**